

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 295/2014

Lei nº 295, em 10 de Setembro de 2014.

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de
TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, para o
exercício de 2015.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Estima a receita do Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, para o exercício financeiro de 2015, em R\$ 26.600.920,00 (vinte e seis milhões, seiscentos mil, novecentos e vinte reais) e fixa a despesa em R\$ 26.600.920,00 (vinte e seis milhões, seiscentos mil, novecentos e vinte reais).

§ 1º – No Orçamento Fiscal, a despesa é fixada em R\$ 19.132.200,00 (dezenove milhões, cento e trinta e dois mil, duzentos reais), enquanto o Orçamento da Seguridade Social é fixado em R\$ 7.468.720,00 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e oito mil e setecentos e vinte reais).

§ 2º – A diferença entre a receita estimada e a despesa fixada, no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), destina-se à Reserva de Contingência, servindo de recurso para atender contingências orçamentárias.

Art. 2º - As receitas resultantes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, são estimadas como a seguir se especifica em conformidade com a Portaria STN nº 163/2001, Portarias Conjuntas n. 01 e 02/2010 e a Lei n. 4.320/64:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	17.989.720,00
Receita Tributária	1.111.000,00
Receitas de Contribuições	470.000,00
Receita Patrimonial	96.500,00
Receita de Serviços	122.000,00
Transferências Correntes	17.994.120,00
Outras Receitas Correntes	37.000,00
2 – Contas Retificadoras p/Formação do FUNDEB	(1.840.900,00)
3 – RECEITAS DE CAPITAL	8.611.200,00
Alienação de Bens	30.000,00
Transferências de Capital	8.580.200,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00
TOTAL	26.600.920,00

Art. 3º - A despesa fixada por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento, em conformidade com a Portaria STN nº 163/2001, Portarias Conjuntas n. 01 e 02/2010 e a Lei n. 4.320/64,

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
1 – DESPESAS CORRENTES	15.955.520,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.964.120,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	5.991.400,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	10.551.400,00

Investimentos	10.201.400,00
Inversões Financeiras	350.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	94.000,00
TOTAL	26.600.920,00

Art. 4º - A despesa fixada, por Poder e Órgão, tem o seguinte desdobramento, conforme Lei Municipal nº 190, de 07 de Janeiro de 2009 (Estrutura Administrativa):

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
1 - PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	861.000,00
2 - PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito;	524.500,00
Secretaria de Planejamento e Finanças;	1.404.500,00
Secretaria de Administração;	655.000,00
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;	927.100,00
Secretaria de Educação e Cultura;	8.877.800,00
Secretaria Municipal de Saúde(Fundo Municipal de Saúde);	10.046.820,00
Secretaria Municipal de Ação Social(Fundo de Assist.Social);	1.184.200,00
Secretaria de Obras, Habitação e Serv. Urbanos;	1.002.500,00
Secretaria de Esporte e Lazer;	398.000,00
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico;	466.000,00
Controle Interno;	75.000,00
Procuradoria.	84.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	94.000,00
TOTAL	26.600.920,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recurso, as definidas no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Líquida Real, conforme determina as Resoluções Nºs. 40 e 43, do Senado Federal; e;

III – efetuar remanejamento de dotações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica.

Art. 6º - O Poder Executivo obriga-se a repassar mensalmente para o Poder Legislativo, 7% (sete por cento), da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadados no ano imediatamente anterior, de conformidade com a Emenda Constitucional n. 58/2009.

Art. 7º - A presente portaria passa surtir efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2015.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de Setembro de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:4025C4C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/01/2015. Edição 1331
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>